



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"C1S"

Em 22 de maio de 1958.

LEI Nº 392, DE 22 DE MAIO DE 1958.

Autoriza o Executivo Municipal a
contrair um empréstimo.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÓES, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inci-
so II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores -
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair
um empréstimo interno no valor de dez milhões de cruzeiros (Cr\$.
Cr\$.10.000.000,00), pelo prazo de oito (8) anos à taxa de juros -
anuais não superior a nove por cento (9%), para ampliação dos ser-
viços de água da cidade.

Artº 2º - A ampliação a que se refere o artigo anterior
obedecerá, tecnicamente, ao plano elaborado pelos escritórios da -
firma SATURNINO DE BRITO, e o Poder Executivo baixará, prévia e -
oportunamente, regulamentação para a exata e fiel execução daque-
le projeto.

Artº 3º - Como garantia do principal e juros do emprés-
timo autorizado por esta Lei, o Poder Executivo destacará, a partir
do exercício de 1959, no orçamento, dotação obrigatória e anual de
quantia não inferior a cinco por cento (5%) sobre o total da previ-
são orçamentária, que se destinará ao reembolso gradativo do referi-
do empréstimo.

§ único - O Poder Executivo antecipará o prazo de liqui-
dação previsto no artº 1º desta Lei, aplicando, além do recurso or-
çamentário citado, o montante das verbas específicas que o Municí-
pio vier a receber, neste ou em exercícios vindouros, do Governo
Federal, da "Lei da Faixa da Fronteira" e do "Imposto de Renda".

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 22 de maio de 1958.

(As.) Francisco Reverbel de Araujo Góes
Francisco Reverbel de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado - Secretário